



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - **RETIFICADO**

**CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SISU UFS 2019, PARA INGRESSO EM 2019.2.**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe torna público que estão convocados para Confirmação da Matrícula Institucional, nos dias, locais e horários especificados no **Anexo I** deste Edital, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Sisu/UFS 2019 para ingresso em 2019.2.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Estão convocados para a Confirmação da Matrícula Institucional, nos dias locais e horários estabelecidos no **Anexo I**, todos os candidatos aprovados para ingresso em 2019.2 que:
  - 1.1. Realizaram Pré-Matrícula na condição de Classificados na Chamada Regular do Processo Seletivo Sisu/UFS 2019, [Edital nº 02/2019/PROGRAD](#);
  - 1.2. Realizaram Pré-Matrícula na condição de Classificados na Lista de Espera do Processo Seletivo Sisu/UFS 2019, [Edital nº 09/2019/PROGRAD](#);
  - 1.3. Constam, ou constarão, em alguma das Relações de Candidatos que Passaram da Condição de Suplentes ou Excedentes para Aprovados, publicadas em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) desde o dia 25/02/2019 até o início do período letivo de ingresso do candidato no curso.

**DOS CANDIDATOS APROVADOS ANTES DO INÍCIO DAS AULAS**

2. Para realizar a Confirmação de Matrícula, o candidato deverá se apresentar nos locais, dias e horários especificados no **Anexo I**, portando documento de identificação com foto e CPF.
3. **O procedimento de Confirmação de Matrícula é obrigatório** e pode ser feito por procuração; **caso o candidato não o efetue nos prazos previstos neste Edital, a sua pré-matrícula será cancelada**, podendo ser chamado para ocupar a vaga um candidato Suplente ou Excedente, respeitada a ordem de classificação.

**DOS CANDIDATOS QUE SERÃO APROVADOS APÓS O INÍCIO DAS AULAS**

4. Visando, principalmente, preencher as vagas dos candidatos com ingresso no segundo período letivo de 2019 que não fizeram a Confirmação de Matrícula nos dias e horários estabelecidos no **Anexo I**, bem como as vagas geradas por cancelamento nos cursos da **Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos** (São Cristóvão - SE), do **Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Junior** (Aracaju - SE), e do **Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho** (Itabaiana - SE) divulgaremos, no endereço [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br), em 18/10 e 31/10/2019, Relações de Candidatos que Passarão da Condição de Suplentes ou Excedentes para Aprovados.
  - 4.1. Os candidatos que passarem da condição de Suplentes para Aprovados na Relação de 18/10/2019, com ingresso no segundo período letivo de 2019 nos cursos da **Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos**, do **Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Junior** e do **Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho** deverão fazer a Confirmação da Matrícula Institucional **até o dia 29/10/2019**, na Secretaria Acadêmico Pedagógico (SEAP), Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, Av. Vereador Olímpio Grande s/n, Itabaiana – SE, no horário das **8h às 21h**; ou no Departamento de Administração Acadêmica (DAA), Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE, no horário das 8h às **20h**.
    - 4.1.1. O candidato referido no subitem 4.1 que estiver **ingressando nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência** (Demandas L9, L10, L13, L14 e V1751) deve, antes de realizar sua Confirmação de Matrícula, entrar em contato com a PROGRAD, (79) 3194-6502, até o dia 24/10/2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para agendamento de encontro com a Junta Oficial em Saúde da UFS.
    - 4.1.2. Após seu deferimento na perícia com a Junta Médica Oficial em Saúde da UFS, o candidato deve realizar sua Confirmação de Matrícula.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - RETIFICADO**

---

- 4.2. Os candidatos que passarem da condição de Excedentes para Aprovados, na Relação de 18/10/2019, deverão fazer a Pré-Matrícula Institucional, com apresentação da documentação relacionada no **Anexo II** deste Edital, até o dia 29/10/2019, no horário das 8h às 12h ou das 14h às 17h, no mesmo local indicado no item 4.1, sendo que aqueles que estão ingressando pelas Demandas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar também a documentação referente à comprovação de renda.
- 4.2.1. O candidato referido no subitem 4.2 que estiver **ingressando nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência** (Demandas L9, L10, L13, L14 e V1751) deve, antes de realizar sua Pré-Matrícula, entrar em contato com a PROGRAD, (79) 3194-6502, até o dia 24/10/2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para agendamento de encontro com a Junta Oficial em Saúde da UFS. A documentação a ser apresentada consta no **Anexo II** deste Edital.
- 4.2.2. Após seu deferimento na perícia com a Junta Médica Oficial em Saúde da UFS, o candidato deve realizar sua Pré-Matrícula.
- 4.3. Os candidatos que passarem da condição de Suplentes para Aprovados na Relação de 31/10/2019, com ingresso no segundo período letivo de 2019 nos cursos da **Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos**, do **Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Junior** e do **Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho** deverão fazer a Confirmação da Matrícula Institucional nos dias 01, 04, 05 e 06/11/2019, no mesmo local e horário indicado no item 4.1.
- 4.3.1. O candidato referido no subitem 4.3 que estiver **ingressando nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência** (Demandas L9, L10, L13, L14 e V1751) deve, antes de realizar sua Confirmação de Matrícula, entrar em contato com a PROGRAD, (79) 3194-6502, até o dia 04/11/2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para agendamento de encontro com a Junta Oficial em Saúde da UFS.
- 4.3.2. Após seu deferimento na perícia com a Junta Médica Oficial em Saúde da UFS, o candidato deve realizar sua Confirmação de Matrícula.
- 4.4. Os candidatos que passarem da condição de Excedentes para Aprovados, na Relação de 31/10/2019, deverão fazer a Pré-Matrícula Institucional, com apresentação da documentação relacionada no **Anexo II** deste Edital nos dias 01, 04, 05 e 06/11/2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, no mesmo local indicado no item 4.1, sendo que aqueles que estão ingressando pelas Demandas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar também a documentação referente à comprovação de renda.
- 4.4.1. O candidato referido no subitem 4.4 que estiver **ingressando nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência** (Demandas L9, L10, L13, L14 e V1751) deve, antes de realizar sua Pré-Matrícula, entrar em contato com a PROGRAD, (79) 3194-6502, até o dia 04/11/2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para agendamento de encontro com a Junta Oficial em Saúde da UFS. A documentação a ser apresentada consta no **Anexo II** deste Edital.
- 4.4.2. Após seu deferimento na perícia com a Junta Médica Oficial em Saúde da UFS, o candidato deve realizar sua Pré-Matrícula.
5. Conforme item 22 do Edital nº 09/2019/PROGRAD, que se encontra em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br), e Calendários Acadêmicos disponíveis em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br), a Relação do dia 31/10/2019, será a última envolvendo candidatos com ingresso no segundo período letivo de 2019 nos cursos da **Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos**, do **Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Junior** e do **Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho**.
6. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 17 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Lívia de Rezende Cardoso  
Pró-Reitor de Graduação Em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - **RETIFICADO**

ANEXO I

**ALUNOS COM INGRESSO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2019 NOS CURSOS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS (SÃO CRISTÓVÃO - SE), DO CAMPUS DA SAÚDE PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JUNIOR (ARACAJU - SE).**

Local: Departamento de Administração Acadêmica (DAA), Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.

<b>14 de outubro de 2019 – Segunda-feira – Das 8h às 13h</b>
Engenharia Elétrica
Medicina
Odontologia
Enfermagem

<b>14 de outubro de 2019 – Segunda-feira – Das 12h às 18h</b>
Engenharia Civil
Educação Física Licenciatura
Farmácia

<b>14 de outubro de 2019 – Segunda-feira – Das 17h às 20h</b>
Física Licenciatura (noturno)
Ciências Contábeis
Pedagogia (noturno)
História Licenciatura (noturno)
Geografia Licenciatura (noturno)

**OBS.: Nos dias 15 e 16 de outubro de 2019, das 8h às 20h, serão atendidos, no Departamento de Administração Acadêmica (DAA), os alunos com ingresso no segundo período letivo de 2019 nos cursos da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos (São Cristóvão - SE) e do Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Junior (Aracaju - SE) que não fizeram a Confirmação de Matrícula no dia 14 de outubro.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - **RETIFICADO**

**ALUNOS COM INGRESSO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2019 NOS CURSOS DO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO (ITABAIANA - SE)**

Local: Secretaria de Apoio Pedagógico. Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho. Av. Vereador Olímpio Grande s/n, Itabaiana - SE.

<b>14 de outubro de 2019 – Segunda-feira – Das 8h às 12h</b>
Sistemas de Informação
Química

<b>14 de outubro de 2019 – Segunda-feira – Das 13h às 18h</b>
Administração
Ciências Biológicas
Geografia
Letras Português
Matemática

<b>14 de outubro de 2019 – Segunda-feira – Das 18h às 21h</b>
Ciências Contábeis
Física
Pedagogia

**OBS.: Nos dias 15 e 16 de outubro de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 21h, serão atendidos todos os alunos dos cursos do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, com ingresso em 2019.2, que não fizeram a Confirmação de Matrícula no dia anterior.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - RETIFICADO**

---

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS QUE TODOS OS CANDIDATOS EXCEDENTES QUE PASSARÃO PARA A CONDIÇÃO DE APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR E ENTREGAR NA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- PARA CONFERÊNCIA DAS FOTOCÓPIAS QUE SERÃO ENTREGUES, DEVEM SER APRESENTADOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, DEVIDAMENTE PRESERVADOS, SEM CORTES OU RASURAS QUE PREJUDIQUEM SUA DIGITALIZAÇÃO E LEITURA, NA QUANTIDADE INFORMADA PARA CADA CASO.
- Todas as fotocópias solicitadas deverão ser legíveis, **INCLUSIVE OS CARIMBOS**, em papel tamanho A4 e sem rasuras. Analise o verso ou o interior de cada documento, que pode conter dados para incluir nas cópias.
- Cópias da certificação ou do histórico de conclusão de Ensino Médio, ou de curso equivalente, poderão ser enviadas às Instituições que expediram os documentos, para confirmação de autenticidade.
- Em conformidade com a Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato deverá, no ato da Pré-Matrícula Institucional, preencher e assinar declaração de que não está matriculado em curso de graduação de qualquer outra instituição pública de Ensino Superior no primeiro dia do período letivo correspondente ao seu ingresso na UFS.

**DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS CANDIDATOS**

- 1) Uma fotografia (3x4) recente (com o nome do candidato escrito no verso);
- 2) Certificação ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (duas cópias);
- 3) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida em <http://www.tre-se.jus.br> (uma via. Justificativa não será aceita);
- 4) Documento que demonstre a regularidade da Situação Militar (candidato do sexo masculino, uma cópia);
- 5) Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia);
- 6) Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral (uma cópia);
- 7) CPF (uma cópia).

**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – COTAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 1) Documento de identidade original;
- 2) Exames necessários à comprovação da deficiência declarada (No caso de RX, o laudo do exame. Uma cópia);
- 3) Laudo Médico legível (uma cópia), expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, no qual conste:
  - a) A espécie e o tipo/grau/nível de deficiência conforme expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
  - b) A provável causa da deficiência; e
  - c) A assinatura, o nome e o carimbo com o número do CRM do médico especialista na área da deficiência apresentada e responsável pela emissão do mesmo.

No caso das pessoas com deficiência auditiva, além do Laudo Médico assinado pelo Otorrinolaringologista, deve ser apresentado também exame de audiometria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - RETIFICADO**

---

**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA DA FAMÍLIA – COTAS DE BAIXA RENDA**

- 1) Declaração de composição familiar – assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo III** deste edital;
- 2) **Uma cópia do RG e CPF de cada um dos membros da família (inclusive mais uma cópia do candidato)** ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
- 3) Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possuem renda, **de acordo com as opções a seguir:**
  - **SE TRABALHADORES ASSALARIADOS:**
    - a) Cópia dos Contracheques ou cópia dos recibos de pagamento de autônomo de 3 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
    - b) Cópia da carteira de trabalho profissional (CTPS) atualizada – contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário; ou
    - c) Cópia do contrato de prestação vigente; ou
    - d) Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo 3 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores a data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
    - e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
    - f) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
    - g) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
    - h) Cópia dos Extratos bancários referentes aos 3 (três) meses consecutivos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
  - **SE TRABALHADORES INFORMAIS, AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:**
    - a) Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo constante no **Anexo IV-A (membro da família)** ou **IV-B (candidato)**; ou
    - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
    - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
    - d) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
    - e) Cópia dos Extratos bancários referentes aos 3 (três) meses consecutivos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
  - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**
    - a) Declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme **Anexos V-A (membro da família)** ou **V-B (candidato)**; ou
    - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
    - c) Extratos bancários dos últimos três meses; ou
    - d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
  - **CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE CONTÉM RENDA COM PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - RETIFICADO**

---

- a) Declaração assinada pelo candidato ou por 1 (um) dos genitores (no caso do candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme **Anexo VI-A (membro da família)** ou **VI-B (candidato)**.
- **CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SEJA ESTUDANTE MAIOR 18 ANOS OU DESEMPREGADO:**
  - a) Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como se tem mantido, conforme **Anexo VII-A (membro da família)** ou **VII-B (candidato)**.
- **SE APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**
  - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício fornecido pelo INSS; ou
  - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
  - c) Extratos bancários informando o crédito efetuado pelo INSS.
- **SE PRODUTORES RURAIS:**
  - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
  - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; ou
  - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
  - d) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
  - e) Notas fiscais de vendas.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2019 - SISU 2019.1, Código/Curso \_\_\_\_\_, Demanda \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), Telefone \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	( ) sim ( ) não	
2				____/____/____	( ) sim ( ) não	
3				____/____/____	( ) sim ( ) não	
4				____/____/____	( ) sim ( ) não	
5				____/____/____	( ) sim ( ) não	
6				____/____/____	( ) sim ( ) não	
7				____/____/____	( ) sim ( ) não	
8				____/____/____	( ) sim ( ) não	
9				____/____/____	( ) sim ( ) não	
10				____/____/____	( ) sim ( ) não	
<b>Total da Renda Bruta</b>						
<b>Total da Renda Familiar Bruta Per Capita</b>						

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - RETIFICADO**

**ANEXO IV-A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU  
PROFISSIONAL LIBERAL**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS2019 - SISU 2019.1, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

( )\* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, ano-calendário de 2017, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - RETIFICADO**

**ANEXO IV-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU  
PROFISSIONAL LIBERAL**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2019 - SISU 2019.1, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

( )\* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, ano-calendário de 2018, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL N° 46/2019/PROGRAD - **RETIFICADO**

---

ANEXO V-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2019 – SISU 2019.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - RETIFICADO**

---

**ANEXO V-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2019 – SISU 2019.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - **RETIFICADO**

---

ANEXO VI-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU  
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2019 – SISU 2019.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - RETIFICADO**

---

**ANEXO VI-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU  
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2019 – SISU 2019.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - RETIFICADO**

---

**ANEXO VII-A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2019 - SISU 2019.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - RETIFICADO**

---

**ANEXO VII-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2019 - SISU 2019.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 46/2019/PROGRAD - RETIFICADO**

---

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2019 - SISU 2019.1, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato